



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 067/17

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votorantim, com base no Artigo 56-A e Inciso VIII do Artigo 105 do Regimento Interno, **REQUER** a autorização do Soberano Plenário, para alterar, temporariamente, os horários estabelecidos nos Artigos 55, 56 e 58 da Resolução nº 3, de 23 de março de 1994 (Regimento Interno) que se referem às Reuniões Ordinárias (Sessões Ordinárias) da Câmara Municipal, de forma que, **no período de 6 (seis) meses, a partir de 7 de março p.f., as Sessões Ordinárias sejam realizadas às terças-feiras, das 9h às 12 horas.**

JUSTIFICATIVA:

Visando à contenção de gastos e à adoção de práticas ecologicamente corretas no dia a dia do Legislativo, a Mesa Diretora, por meio do presente Requerimento, pretende realizar a alteração temporária por 6 (seis) meses do horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal, para as terças-feiras das 9h às 12h.

O presente Requerimento encontra-se respaldado no artigo 56-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Votorantim, que explana o seguinte:

“Art. 56-A Em casos de medidas de contenção de gastos ou outros motivos de força maior devidamente justificados, a Mesa Diretora poderá propor através de Requerimento sujeito à deliberação do Plenário, alterações temporárias nos dias e horários das Reuniões Ordinárias a que se referem os Artigos 55 e 56 deste Regimento Interno.”

Há que considerar que no agora, a nossa querida cidade está passando por uma crise financeira, reflexo desse da atual situação econômica do país como um todo. Sendo assim o poder público tem o dever de tomar atitudes que visem à redução de gastos.

A alteração das sessões ordinárias para às terças-feiras, das 9h às 12h, tem por finalidade reduzir as despesas públicas, tanto em termos de economia de consumo de energia elétrica, além de outras economias diretas e indiretas, como ainda a não necessidade de remuneração de horas extras a servidores efetivos, designados para atuarem nas sessões.

O novo horário oferece maior apoio técnico-operacional, uma vez que a realização das sessões no período da manhã irá coincidir com o horário de expediente do Legislativo.

Por fim, não haverá qualquer prejuízo à população, pois os trabalhos legislativos além poderem ser acompanhados pessoalmente por qualquer munícipe, também são transmitidos pela TV local (TV Votorantim) e pela *internet*; e, ainda, permanecem à disposição da população no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Votorantim, podendo ser consultado a qualquer dia e a qualquer hora.



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores, para aprovação do presente Requerimento.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 21 de fevereiro de 2017.

BRUNO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

ADELTON TIAGO DOS SANTOS
2º Secretário